



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 008/2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

PROTOCOLO Nº 14.456.684-0

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, adiante denominada **SESP**, e o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.958.966/0001-06, neste ato representado por seu prefeito **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, adiante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista a autorização governamental exarada no protocolo n.º 14.456.684-0, datado de 14/12/2017, resolvem firmar o presente termo de Convênio nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de 01 (um) servidor por parte do Município, que exerça função de Médico, para exercer a função de Coordenador Regional do SIAT, ao 3º GB - Londrina, compondo a tripulação de aeronave para os serviços de resgate aeromédicos em missões do Corpo de Bombeiro, Defesa Civil e ocorrências de atendimento pré-hospitalar e remoção inter-hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Município de Arapongas:

I. A **CONCEDENTE** se compromete a ceder um servidor público ou empregado público municipal, que exerça a função de médico, para atuar exclusivamente em



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 008/2018.**

serviços de atendimento junto ao 3º GB - Londrina, vinculados ao CONVENIENTE, compondo tripulação de VTR e aeronave;

II. É obrigação da **CONCEDENTE**, avaliar, acompanhar e fiscalizar o direcionamento das atividades do servidor ou empregado público cedido;

III. Arcar com os ônus financeiros da remuneração do servidor ou empregado cedido, com os acréscimos decorrentes da atividade laboral, diárias e adicional de risco de vida;

IV. Providenciar que o profissional médico possua o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 2ª Classe válido na categoria (3) – Operador de Equipamentos Especiais (OEE), conforme normativa do RBAC 67, bem como arcar com o ônus referente às taxas de obtenção e renovação do CMA;

V. Fornecer e repor, conforme a necessidade do serviço, os materiais, medicamentos e insumos imprescindíveis para o atendimento pré-hospitalar de urgência, bem como fornecer os meios de conservação desses materiais, medicamentos e insumos;

VI. Fornecer e repor os materiais e insumos necessários para assepsia das aeronaves, bem como prover a destinação dos resíduos infectantes que resultem de atendimento aeromédico de urgência;

VII. Disponibilizar treinamento para o efetivo do Corpo de Bombeiros voltado para assepsia das aeronaves e cuidados individuais contra infecção hospitalar.

São atribuições da SESP/CCB:

I. A SESP/CCB somente poderá utilizar-se do servidor cedido, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas;

II. A SESP/CCB caberá o treinamento do servidor cedido.

Parágrafo único: A cessão do servidor ou empregado público pelo Município de Arapongas não gera vínculo empregatício do mesmo com o Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DELEGAÇÃO

A participação do Município de Arapongas processar-se-á nos termos da legislação vigente, atendidas todas as formalidades indispensáveis à realização da despesa pública.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 008/2018.**

Parágrafo único: O servidor ou empregado público cedido pelo Município de Arapongas deverá submeter-se às normas administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros, bem como permanecerá em prontidão na Unidade, visando ao pronto atendimento de emergências.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR

O Gestor do Convênio pela SESP/CCB é o 1º TENENTE QOBM VICTOR APARECIDO MATIAS DA ROCHA, Coordenador Regional do SIATE, RG nº 6.254.198-9 e CPF nº 029.592.079-39.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA NORMA ADMINISTRATIVA

Os servidores do Município que estiverem prestando serviços junto ao Corpo de Bombeiros local deverão submeter-se às normas administrativas e operacionais deste Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

De acordo com a experiência verificada com sua operacionalização, este convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aprimorar seus resultados e seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DENÚNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente convênio será de **36 (trinta e seis) meses**, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por vontade mútua, através de termo aditivo ou denunciado



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 008/2018.**

expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

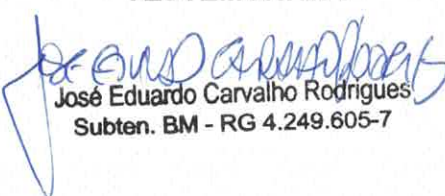
Curitiba, 03 de FEVEREIRO de 2018.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

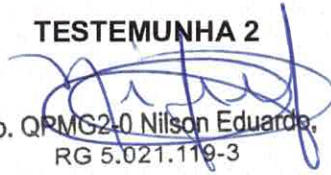
SERGIO ONOFRE DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

MAJ. QOPM EZEQUIAS DE PAULA NATAL
SUBCOMANDANTE DO 3º GB LONDRINA

TESTEMUNHA 1


José Eduardo Carvalho Rodrigues
Subten. BM - RG 4.249.605-7

TESTEMUNHA 2


Cb. QPMG2-0 Nilson Eduardo,
RG 5.021.119-3



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 008/2018.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho detalhado, referente à celebração de convênio de Cessão de Servidor Médico municipal, para prestar serviços no 3º GB – Londrina, compondo tripulação de VTR, em missões do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e ocorrências de atendimento pré-hospitalar e remoção inter-hospitalares.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1. **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ;
2. **CONVENENTE:** ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/3º GB-LONDRINA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto aditivo da cessão de servidor público e/ou empregado público, por parte do Município de Arapongas, que exerça a função de médico para prestar serviços no 3º. GB - Londrina, vinculado à CONVENENTE, compondo a tripulação de VTR para os serviços de resgates terrestres e aeromédicos, em missões do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e ocorrências de atendimento pré-hospitalar e remoção inter-hospitalares.

ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE

1. Compromete-se a ceder um servidor público ou empregado público municipal, que exerça a função de médico, para atuar exclusivamente em serviços de atendimento junto ao 3º. GB-Londrina, vinculados ao CONVENENTE, compondo tripulação de VTR e aeronave, conforme descrito na Cláusula Primeira;
2. Avaliar, acompanhar e fiscalizar o direcionamento das atividades do servidor ou empregado público cedido;
3. Arcar com os ônus financeiros da remuneração do servidor ou empregado cedido, com os acréscimos decorrentes da atividade laboral, diárias e adicional de risco de vida.



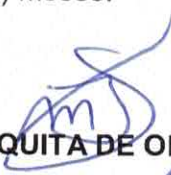
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 008/2018.

METAS: Implantação do POP – Programa Operacional Padrão – em todas as bases onde o 3º GB-Londrina irá operar.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não há repasse de recursos entre os convenientes.

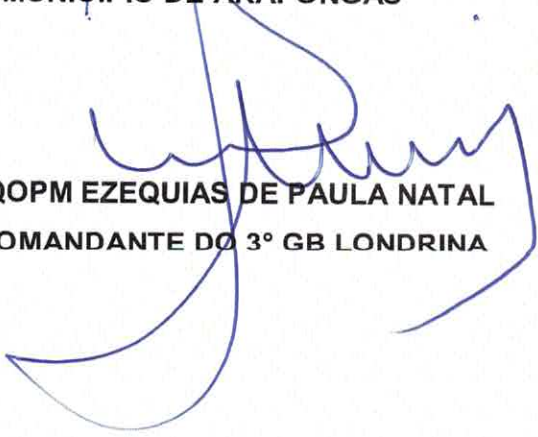
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos servidores cedidos, não havendo ônus ao Estado.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O início do convênio será a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pela SESP, pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.


WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**


SERGIO ONOFRE DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS


MAJ. QOPM EZEQUIAS DE PAULA NATAL
SUBCOMANDANTE DO 3º GB LONDRINA